



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 511 /2008**  
**(DE 22 de outubro de 2008)**

*Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, a realização de concurso público e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam criados 02(dois) cargos e 02(duas) vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, constantes no anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

**§ 1º** – Os cargos e as vagas de provimento efetivo criados no caput do artigo 1º desta Lei e os existentes de leis anteriores serão preenchidos em decorrência de Concurso Público a ser realizado pela Administração Municipal, dentro das necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

**§ 2º** - O Concurso Público de que fala o § 1º será regulamentado mediante Decreto Municipal que antecederá a publicação do Edital respectivo.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ficarão a cargo do orçamento vigente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**Artº. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artº. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2008.

  
**Airton Sampaio Martins**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I

CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE VAGAS
Médico Cirurgião	01
Educador Social	01